DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação				
Designação do Projeto: Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato				
Tipologia de Projeto:	Anexo II, n.º 2, alínea a)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução	
Localização:	Concelho da Guarda, freguesias de Vela e de Benespera			
Proponente:	Aldeia & Irmão, SA			
Entidade licenciadora:	Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)			
Autoridade de AIA:	Agência Portugu	esa do Ambiente	Data: 19 de abril de 2012	
	Favorável	·		
Decisão:				
	☐ Desfavorável			
<u> </u>				
	A1) Previamente a qualquer desmonte com explosivos, o esquema atual do plano de fogo deverá ser submetido à análise e aprovação pelo Centro Regional de Operação de Rede do Interior da REN Gasodutos, SA e pela Direcção-Geral de Energia e Geologia (uma vez que é diferente daquele que foi transmitido e aprovado em 2004). Os desmontes realizados com recurso a explosivos deverão ser efetuados com rebentamentos retardados (cargas microretardadas), entre cada furo, de pelo menos 25 milissegundos. Para o efeito poderá ser utilizado o seguinte contacto:			
	REN Gasodutos, SA - Centro Regional de Operação de Rede do Interior Telefone:245 300 990 Morada:Zona Industrial de Portalegre Av.ª Óscar Malcata n.º 3 7300-059 Portalegre			
Condicionantes da DIA:	A2) Qualquer intervenção no interior da faixa de servidão do gás natural deverá ser devidamente aprovada pela Direcção-Geral de Energia e Geologia e acompanhada por técnicos do Centro Regional de Operação de Rede do Interior da REN Gasodutos, SA.			
	Portalegre/Guarda, se ser previstas proteçõ Nacional de Transpor acordadas em tempo	endo que em situações de cr es adicionais de modo a ga te de Gás Natural (RNTGN),	aixa de servidão do gasoduto uzamento inevitável deverão irantir a segurança da Rede devendo estas proteções ser om a REN Gasodutos, SA e ia.	
	condicionantes do PD às estradas nacionais, alta tensão, vizinhanç marcas de nivelame	M da Guarda, designadamento proteção aos itinerários prir a dos marcos geodésicos (véi	identificadas na carta de e no que respeita à proteção acipais, proteção às linhas de tice geodésico "Galgueira" e os minerais, sempre que a	
	A5) Garantir o cumprime contactando a Autorio	nto das disposições legais nas lade Florestal Nacional sempr	s matérias a seguir indicadas, e que necessário:	
	a) Proteção aos povoam Maio, com as alteraç Junho).	nentos de sobreiro (Decreto- ões introduzidas pelo Decreto	Lei n.º 169/2001, de 25 de o-Lei n.º 155/2005, de 30 de	

- b) Obrigatoriedade de manifestar o corte ou arranque de pinheiro bravo em áreas superiores a 2 ha (Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio e do Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio).
- c) Medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controle do nemátodo da madeira do pinheiro (Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de Agosto).
- d) Medidas preconizadas no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios da Guarda, para garantia da defesa de pessoas e bens proteção contra incêndios na área circundante à área de atividade extrativa, enquadradas no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foi introduzido pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, em particular nos artigos 15.º e 30.º.
- A6) Apresentar à Autoridade de AJA (Agência Portuguesa do Ambiente), previamente ao licenciamento, os elementos a seguir indicados em B1) e B2).
- A7) Implementar o Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) aprovado pela Autoridade de AIA.
- A8) A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.

Elementos a apresentar à Autoridade de AIA previamente ao licenciamento/autorização do projecto:

- B1) Demonstração do licenciamento das obras hidráulicas efetuadas (desvio e aquedutamento da linha de água sob a plataforma intervencionada no núcleo do Covão), sendo que, caso esses elementos não existam, deverão ser apresentados (também em fase prévia ao licenciamento), os elementos caracterizadores desse desvio que permitam avaliar a possibilidade de legalização dessa intervenção, bem como uma planta comparativa da situação anterior (antes da intervenção) e da situação atual, demonstrativa das implantações da linha de água.
- B2) Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) reformulado, atendendo aos aspetos adiante referidos em C).

Condições para licenciamento ou autorização do projecto:

C) Reformulação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP)

Proceder à reformulação do PARP, tendo em conta os seguintes aspetos:

1ª Fase: Ações a implementar à curto prazo

- C1) A área perturbada na faixa paralela à EN18 deve ser imediatamente recuperada, considerando uma faixa mínima de 20 m, assim como o limite mais a Sul. Deverá recorrer-se a plantações em forma de maciços estratificados (árvores e arbustos), multiespecíficas, mais densa e efetiva no seu propósito. As espécies a plantar devem apresentar portes significativos à data de plantação, de forma a que o seu efeito se faça sentir a mais curto prazo.
- C2) Os exemplares arbóreos e arbustivos autóctones deverão apresentar um porte já significativo, devendo os primeiros ser tutorados e mantidos nos primeiros anos, de acordo com o Programa de Manutenção/Monitorização a realizar.
- C3) Todas as áreas em recuperação devem ser protegidas por vedações temporárias de forma a proteger as espécies vegetais em instalação e em crescimento. A vedação deve contudo acautelar, o efeito barreira para a fauna, prevendo uma altura e tipo de malha adequada.

2ª Fase: Durante a exploração e fase de desativação

- C4) As terras cobertura, não deverão ser provenientes, em caso algum, de áreas ocupadas por plantas exóticas invasoras, para que as mesmas não alterem a ecologia local e introduzam plantas invasoras.
- C5) Cada patamar deve estabelecer uma pendente de 20% para dentro, de forma a possibilitar a colocação de



maior volume de terras vegetais e assegurar quer a estabilidade das terras (estéreis e vegetal) colocadas em fase de recuperação quer a viabilidade das plantações propostas.

- C6) O acabamento final das superfícies das bancadas e dos taludes, deverá ser realizado de forma a apresentar uma superfície o mais texturada e irregular possível, de forma a potenciar a criação de condições para a colonização e instalação da vegetação natural potencial.
- C7) As três bancadas superiores, de maior cota e mais expostas visualmente, devem ser alvo de uma modelação mais suave. Para além da superfície texturada dos taludes, deverão ainda ser modelados com pendentes mais suaves do que as propostas, devendo procurar viabilizar pendentes próximas dos 45%.
- C8) Sobre o depósito de estéreis a colocar no tardoz do talude e ao longo do patamar, para além da camada de terra vegetal de cobertura prevista, deve igualmente prever bolsas de terra vegetal com sensivelmente um volume de 1 metro cúbico de terra vegetal, espaçadas de 5m, para permitir a plantação de árvores.
- C9) Após a modelação final de todas as áreas (plataforma, taludes e bancadas) deverá proceder-se a uma sementeira inicial de herbáceas em toda a superfície, seguida de sementeira arbustiva.
- C10) Deverão ser plantadas árvores e arbustos autóctones, de forma a constituir uma cortina vegetal estratificada e multiespecífica, nas banquetas superiores mais expostas visualmente. Estes exemplares deverão apresentar um porte já significativo à data de plantação, devendo os mesmos ser tutorados
- C11) O Plano de Plantação deverá incluir as espécies autóctones locais ou as constantes do número 3 do art.º 25.º e no número 3 do art.º 26 do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROF-BIN), para as Sub-regiões homogéneas Raia Norte e Estrela (Decreto Regulamentar n.º 12/2006, de 24 de Julho. DR n.º 141, Série I). A proposta de plantação para o estrato arbóreo não deve restringir-se ao Pinus pinaster, devendo inclusivamente ser evitada face ao grave problema da Processionária. Assim, deverão ser utilizadas espécies de porte arbóreo elencadas e sugeridas no PROF-BIN pelo que, a plantação deverá apresentar maior diversidade de espécies e proporções variáveis, possibilitando diferentes composições e maior versatilidade de aplicação às diferentes situações/localizações das áreas a recuperar, em particular das mais sensíveis e expostas visualmente, com são o caso das bancadas superiores e a faixa junto à EN18. Deverá atender-se inclusive à necessidade de considerar a utilização de espécies, dentro das referidas no PROF, com crescimento mais rápido nas situações mais prementes na recuperação. Igualmente deverão ser utilizadas as espécies da flora local e autóctone, como os carvalhos constantes no levantamento realizado no âmbito do EIA.
- C12) O layout apresentado "PARP Planta Final de Recuperação Paisagística" para a zona de enchimento, deverá ser reavaliado, tendo em consideração as orientações acima referidas e as pretensões consagradas no PROF da Beira Interior Norte para as Sub-regiões homogéneas Raia Norte e Estrela, no que diz respeito em particular ao modelo de silvicultura e função a incentivar e privilegiar para aquelas sub-regiões, e que inclui naturalmente as espécies florestais.
- C13) Identificar claramente as quantidades de material vegetal necessário para as situações mais sensíveis, que requerem soluções distintas de forma a reduzir o impacte visual no tempo (faixa junto à EN18 e a Sul da área de exploração, caminho de acesso, banquetas superiores, depósito de estéreis). Assim, dado que deverão ser utilizados elementos vegetais com dimensões e porte superiores à generalidade do material vegetal utilizado nas restantes intervenções, deverão ser indicadas expressamente as dimensões dos exemplares arbóreos e arbustivos autóctones a utilizar em todas as situações.
- C14) Não deverão ser usadas, sob pretexto algum, espécies alóctones para as quais tenha sido observado comportamento invasor em território nacional.
- C15) Rever a proposta de espécies herbáceas de forma a evitar a utilização de variedades não compatíveis com a flora local e autóctone, dado que a intervenção não tem lugar em meio urbano. A densidade deve igualmente ser ponderada ou ser considerada a realização de uma segunda hidrossementeira face à

eventual fraca cobertura resultante da primeira aplicação.

- C16) Assegurar em todas as situações referidas de plantação de vegetação, as dotações de rega adequadas para a fase de estabelecimento da vegetação tendo não só em consideração a época do ano, como as situações esporádicas mais desfavoráveis, dado que os períodos quentes não ocorrem apenas no período estival convencional (Verão).
- C17) Apresentar medidas cautelares, abrangentes e detalhadas, que observem a salvaguarda e proteção da vegetação existente medidas de proteção à zona radicular, fogo, químicos, soterramento, excesso de água, danos físicos e mecânicos.
- C18) Prever a modelação final do terreno do fundo da corta, de forma mais orgânica (em relevo irregular) e não de nível e mais artificializada, assegurando no entanto uma drenagem eficaz, de forma a não criar zonas depressionárias no terreno, que constituam bacias de acumulação de água e comprometam a vegetação proposta.
- C19) O PARP deverá incluir um Programa de Manutenção/Monitorização detalhando os procedimentos a implementar, com a calendarização para o conjunto de operações básicas de manutenção do revestimento vegetal que o mesmo deve observar regas periódicas, fertilizações, ressementeiras, retanchas/substituição, limpezas e cortes de vegetação. O Programa de Manutenção/Monitorização deverá ser executado durante a exploração nas sucessivas recuperações e prolongar-se por um mínimo de 2 anos após a desativação da mina, de forma a garantir uma correta instalação e um desenvolvimento eficaz da vegetação proposta.
- C20) O Programa de Manutenção/Monitorização do PARP deverá incluir:
- a) Os procedimentos que assegurem que toda a vegetação, incluindo a que vai sendo introduzida com as retanchas e ressementeiras, respeita os critérios (porte e dimensões) definidos diferenciadamente para cada situação.
- b) O acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação.
- c) As medidas corretivas nas zonas que eventualmente apresentem sinais de erosão, principalmente em taludes, decorrentes da drenagem superficial, eventualmente com recurso a plantações e outras soluções de engenharia natural, materiais suscetíveis de minimizar o impacte visual.
- d) As medidas dissuasoras e/ou de proteção temporária vedações, paliçadas no que diz respeito ao acesso pisoteio, animais, veículos - aos locais a recuperar e mais sensíveis, de forma a permitir a recuperação e a instalação da vegetação natural.
- C21) Para a fase de desativação, o Programa de Manutenção/Monitorização do PARP deverá ainda contemplar:
- a) O acompanhamento das condições do revestimento natural das superfícies intervencionadas, de modo a verificar a recuperação da flora e vegetação. Durante esta fase, deverão ser tomadas medidas corretivas de zonas que eventualmente apresentem sinais de erosão, principalmente em taludes, decorrentes da drenagem superfícial.
- Assegurar que toda a vegetação, incluindo a que vai sendo introduzida com as retanchas e ressementeiras, respeita os critérios anteriormente definidos e igualmente estabelecidos no PARP.
- c) Assegurar que o aterro até às cotas previstas no PARP, pelas suas características de granulometria, composição, camadas, e níveis de compactação, não permitirá a formação de camadas impermeáveis com consequente acumulação de água à superfície.

D) Medidas de Minimização

Fase Prévia de Exploração

D1) Disponibilizar um livro de reclamações nas juntas de freguesia de Vela e Benespera, com o objetivo de recolher eventuais queixas e reclamações da população, para posterior análise e definição de soluções aos problemas apresentados. Os reclamantes deverão ser informados das ações e procedimentos adotados, tendo em vista a solução rápida e eficaz das queixas e reclamações.

- D2) Vedar e sinalizar todo o perímetro da área de intervenção.
- D3) Os depósitos de materiais deverão ter uma dimensão adequada, com declives pouco acentuados e um sistema de drenagem, de modo a evitar a ocorrência de fenómenos erosivos.
- D4) Armazenar a camada superficial do solo e os materiais estéreis para posterior utilização dos trabalhos de recuperação paisagística.
- D5) Limitar as ações de desmatação às áreas estritamente necessárias à execução dos trabalhos, evitando o abate de árvores em áreas adjacentes às dos núcleos de exploração.
- D6) Nas ações de desarborização e/ou desmatação a verificar-se existirem áreas ou núcleos colonizados por espécies vegetais exóticas invasoras, o seu corte deve antecipar-se ao das restantes espécies, devendo ter em consideração que se devem realizar anteriormente à época de produção de flor e semente. O material vegetal ou resíduos vegetais resultante do corte, deverá mesmo assim ser alvo de remoção, transporte e eliminação eficiente e cuidada.
- D7) Nas ações de decapagem e remoção das terras de áreas que venham a verificar-se invadidas por espécies exóticas invasoras, devem revestir-se de cuidados especiais quanto ao seu armazenamento e eliminação, não devendo nunca, ser reutilizadas como terra vegetal nem armazenadas em conjunto ou misturadas com as terras isentas de sementes, de forma a não propagar as espécies com carácter invasor agressivo.

Fase de Exploração

Medidas Gerais

- D8) A localização de todo o tipo de stocks, temporários ou não, deverá localizar-se em zonas mais interiores e se possível a uma cota mais baixa, de forma a compensar a altura dos referidos depósitos. Especificamente, a zona para os stocks de materiais do Núcleo 2 deverá localizar-se à cota mais baixa possível, em detrimento de áreas superiores da exploração, em virtude da maior exposição visual e ao efeito do vento.
- D9) Transportar e depositar os estéreis o mais rapidamente possível nas áreas a modelar definitivamente.
- D10) Proceder à manutenção e revisão periódica dos equipamentos e maquinaria associados à atividade extrativa, devendo ser mantidos registos atualizados dessa manutenção e/ou revisão por equipamento.
- D11) Efetuar os trabalhos de reparação, manutenção e revisão de equipamentos e maquinaria em locais apropriados para o efeito.
- D12) Manter os acessos internos aos núcleos de exploração em boas condições de circulação e beneficiar os acessos externos aos mesmos através do espalhamento de inertes grosseiros, de regularizações e compactações pontuais, e de arranjo de bermas.
- D13) Prevenir e controlar a degradação do pavimento e bermas da EN18, devido à circulação dos pesados afetos à exploração da mina, contactando a entidade responsável pela gestão daquela infraestrutura rodoviária (Câmara Municipal da Guarda) no sentido de custear a sua reparação, nos casos em que comprovadamente a degradação da mesma lhe seja imputável.
- D14) Efetuar o transporte de materiais pulverulentos de forma acondicionada (em veículos de caixa fechada ou com cobertura) e em cumprimento da legislação em vigor em matéria de transporte.
- D15) Sensibilizar todos os condutores dos veículos pesados afetos à expedição dos materiais explorados para a necessidade de redução das velocidades, principalmente no interior das povoações.
- D16) Verificar, à saída da concessão, o peso bruto dos veículos pesados, de forma a evitar a degradação dos

pavimentos por peso excessivo.

Medidas Específicas

Geologia e Geomorfologia

- D17) Garantir a estabilidade nas frentes de lavra através de um desmonte com taludes adequados, com as dimensões e metodologias de exploração definidas no Plano da Mina. Para esta definição é necessário efetuar o levantamento em pormenor da estrutura do maciço rochoso, nomeadamente das orientações da fracturação, sendo que o avanço da lavra deverá ser desenvolvido em função daquelas descontinuidades.
- D18) Reutilizar na recuperação paisagística da pedreira os materiais sobrantes que resultaram da exploração da mesma, tais como terras vegetais e materiais estéreis correspondentes aos granitos de cobertura.
- D19) Avaliar geologicamente as frentes de exploração que sejam postas a descoberto, de modo a identificar eventuais elementos que possam constituir valores geológicos com interesse patrimonial. O procedimento técnico a adotar, deverá apontar sempre para a sua preservação e acessibilidade.

Recursos Hídricos

D20) Implementar um sistema de drenagem sobre a superfície dos taludes criados, para escoamento das águas pluviais.

Solos e Usos do Solo

- D21) Utilizar os solos provenientes das ações de decapagem nas tarefas de recuperação e integração paisagística.
- D22) Semear as pargas de modo a conservar a terra ensombrada e fresca e evitar o aparecimento de infestantes.
- D23) Remover e arejar os solos com máquinas ligeiras, sempre que o armazenamento da terra viva se efetue por períodos superiores a um ano, de forma a garantir a manutenção da sua qualidade pedológica e diminuir a quantidade de infestantes potencialmente ocorrentes.
- D24) A modelação do talude de proteção às escavações, em cada núcleo de exploração deverá ser materializada por uma pequena elevação triangular com dimensões médias de 2 m de base por 1 m de altura, de forma a obterem-se as melhores condições de trabalho, garantindo a estabilidade do mesmo.

Sistemas Ecológicos

- D25) Fomentar a utilização e a preservação dos acessos existentes.
- D26) Durante a atividade deverá fomentar-se a preservação das linhas de água que circundam a área dos núcleos de exploração, de modo a que as espécies ripícolas continuem a encontrar nestes locais condições estáveis para o seu desenvolvimento e contribuindo, no caso das espécies da fauna, para a sua fixação.

Qualidade do Ar

- D27) Limitar e controlar a velocidade dos veículos e máquinas pesadas no interior da área da concessão e nos acessos de terra batida envolventes.
- D28) Regar periodicamente os acessos internos em terra batida, através de uma aspersão controlada sobre as zonas mais solicitadas e geradoras de maiores quantitativos de poeiras.
- D29) Sempre que se justifique proceder à aspersão controlada sobre as pilhas de materiais depositados na área da concessão.
- D30) De forma a reduzir a erosão pela ação do vento, proteger os depósitos de materiais através da execução de sementeiras, no caso das terras vegetais, e através de um correto posicionamento e dimensionamento (evitar

depósitos em altura), no caso dos depósitos de estéreis graníticos de cobertura, ou dos quartzo-feldspatos desmontados e taqueados.

Ambiente Sonoro

- D31) Qualquer aquisição de equipamento deve considerar as melhores opções disponíveis relativas à insonorização das componentes mecânicas mais ruidosas.
- D32) Utilizar equipamentos que cumpram os requisitos do Decreto-Lei n.º 76/2002, de 26 de Março, relativo à emissão de ruído, devendo também ser evitada a utilização de máquinas que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante.
- D33) Reduzir e controlar a velocidade de circulação dos equipamentos móveis nas vias de acesso.
- D34) Colocar silenciadores apropriados nos escapes dos equipamentos móveis e, se possível, diminuir a intensidade sonora das sirenes de marcha-atrás, que se revelam particularmente ruidosas em alguns equipamentos.

Vibrações

- D35) Cumprir o número de rebentamentos mensais bem como os horários estabelecidos para a sua execução.
- D36) Proceder à correta implementação da pega de fogo, obedecendo criteriosamente às principais características do diagrama de fogo tipo normalmente utilizado na concessão.
- D37) Controlar a execução das pegas de fogo de forma a minimizar o perigo da existência de tiros "falhados" e os riscos associados a explosões não controladas, a projeções de material, à emissão de poeiras/ruídos/vibrações e ao desmoronamento do maciço podendo originar acidentes por asfixia e/ou esmagamento.
- D38) Efetuar o controlo sistemático dos parâmetros que intervêm na pega de fogo, nomeadamente das cargas de explosivo utilizadas (cargas totais e instantâneas por tempo de atraso).

Património

D39) Proceder ao registo e memória descritiva, nas seguintes 4 situações de ocorrências de carácter etnográfico, devendo o respetivo Relatório ser remetido ao Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, IP:

N.°	Designação	Tipo de Sítio
1	Catraia da Serra 1	Conjunto de Socalcos
2	Catraia da Serra	Casa
3	Catraia da Serra 3	Conjunto de Socalcos
4	Catraia da Serra 4	Muro

40) Proceder ao acompanhamento arqueológico permanente na fase de desmatação e decapagem superficial do terreno e de todas as etapas de exploração que consistem na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro), quando não são detetadas ocorrências que impliquem a definição de medidas particulares e pontuais. Estes trabalhos devem ser desenvolvidos, de acordo com o número de frentes, por um arqueólogo ou uma equipa devidamente credenciada para o efeito pelo Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, IP.

Fase de Desativação

D41) Apresentar à Autoridade de AIA, para aprovação, um ano antes do término de vida útil do projeto, um Plano de Desativação, especificando as ações a desenvolver, os principais impactes ambientais gerados e as medidas a implementar para a sua minimização.

Programas de Monitorização

E1) Programa de Monitorização das Águas Superficiais

<u>Objetivos</u>

Determinar se os trabalhos associados à exploração da mina induzirão alterações na qualidade da água.

Parâmetros a Monitorizar

- Físico-químicos: pH, cloretos, sulfatos, oxigénio dissolvido, dureza total, alcalinidade, resíduo seco, CBO5 (carência bioquímica de oxigénio), CQO (carência química de oxigénio), fosfatos, sólidos suspensos totais.
- Organolépticos: turvação.
- · Substâncias indesejáveis: nitratos, ferro, oxidabilidade.

Locais de Amostragem

Deverão ser alvo de monitorização, locais do curso de água mais próximos da unidade extrativa, a montante e a jusante da área de exploração.

Periodicidade

- Parâmetros SST (sólidos suspensos totais), CBQ5 (carência bioquímica de oxigénio) e CQO (carência química de oxigénio) - periodicidade semestral.
- Restantes parâmetros referidos no ponto "Parâmetros a monitorizar" periodicidade anual.
- Deverão escolher-se épocas que sejam idênticas ao longo dos sucessivos anos. Estas épocas deverão procurar coincidir com os períodos do ano com pluviosidade e com o período seco.

Critérios de Avaliação de Desempenho

- Os valores obtidos nos pontos localizados a montante dos núcleos de exploração deverão ser comparados com
 os valores correspondentes obtidos nos pontos localizados a jusante, de modo a averiguar eventuais
 afetações.
- Se se verificar a existência de afetações deverá proceder-se à verificação de conformidade da qualidade da água, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e, em caso de ocorrer violação dos limites legislados, deverão ser definidas e implementadas medidas de minimização que visem a efetiva minimização do impacte, bem como realizar novas campanhas de monitorização até que a situação de incumprimento cesse.
- Deverá ser realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue até ao fim de Fevereiro do ano imediatamente a seguir.
- Os relatórios de monitorização deverão conter uma descrição das medidas de minimização efetivamente aplicadas e efetuar uma análise da eficácia destas para prevenir ou reduzir os impactes. Nas conclusões dos relatórios deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

E2) Programa de Monitorização das Águas Subterrâneas

Objetivos

Fornecer evidências objetivas sobre a eventual contaminação das águas subterrâneas.

Parâmetros a Monitorizar

- Físico-químicos: pH, cloretos, sulfatos, oxigénio dissolvido, dureza total, alcalinidade, resíduo seco, CBO5 (carência bioquímica de oxigénio), CQO (carência química de oxigénio), fosfatos, sólidos suspensos totais.
- Organolépticos: turvação.
- · Substâncias indesejáveis: nitratos, ferro, oxidabilidade.
- Nível Hidrostático (NHE).

Locais de Amostragem

Em captações por poço (níveis sub-superficiais) e por furo vertical (níveis profundos) localizadas o mais próximo da unidade extrativa, a montante e jusante da área de exploração.

<u>Periodicidade</u>

- Parâmetros SST (sólidos suspensos totais), CBO5 (carência bioquímica de oxigénio) e CQO (carência química de oxigénio) - periodicidade semestral.
- Para os restantes parâmetros referidos no ponto "Parâmetros a monitorizar" periodicidade anual.
- O programa deverá ser implementado durante as fases de exploração e desativação do projeto.

Critérios de Avaliação de Desempenho

- Os valores obtidos nos pontos localizados a montante dos núcleos de exploração deverão ser comparados com
 os valores correspondentes obtidos nos pontos localizados a jusante, de modo a averiguar eventuais
 afetações.
- Se se verificar a existência de afetações, deverá proceder-se à verificação de conformidade da qualidade da água, nos termos do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto e, em caso de ocorrer violação dos limites legislados, deverão ser definidas e implementadas medidas de minimização que visem a efetiva minimização do impacte, bem como realizar novas campanhas de monitorização até que a situação de incumprimento cesse.
- Relativamente ao Nível Hidrostático (NHE), comparar os resultados obtidos na monitorização com os valores observados aquando da execução das captações, constantes dos relatórios finais de furo. As conclusões retiradas destas comparações deverão também ter em consideração a evolução da precipitação na região no médio-longo prazo.
- Deverá ser realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue até ao fim de Fevereiro do ano imediatamente a seguir.
- Os relatórios de monitorização deverão conter uma descrição das medidas de minimização efetivamente aplicadas e efetuar uma análise da eficácia destas para prevenir ou reduzir os impactes. Nas conclusões dos relatórios deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

E3) Programa de Monitorização da Qualidade do Ar

<u>Objetivos</u>

Quantificar as concentrações de partículas PM10 em suspensão.

Parâmetros a Monitorizar

Concentração de partículas com diâmetro equivalente menor ou igual a 10 µm (PM10).

Locais de Amostragem

 Recetor sensível designado no EIA como ponto P1 - habitação existente junto à EN18 e situada, em linha reta, a 108,2 metros do limite Norte do sector de lavra do núcleo de exploração "Covão".

- Consoante os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderão ser definidos novos locais de amostragem.
- Em situação de reclamação, deverão ser efetuadas medições no local em causa, e sempre que seja fundamentado, esse local deverá ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

Frequência e Período de Amostragem

- Deverão ser adotadas as orientações constantes nos seguintes documentos:
 - "Metodologia para a Monitorização de Níveis de Partículas no Ar Ambiente, em Pedreiras, no Âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental", disponível no site da Agência Portuguesa do Ambiente;
 - Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.
- O período mínimo de amostragem a considerar nas próximas campanhas de monitorização, não deverá ser inferior ao estipulado no Anexo II do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro, (14% do ano) e deverá cumprir com o definido no seu Anexo VII no que se refere ao método de referência.
- Deverá ser efetuada daqui a 5 anos nova campanha de monitorização, sendo que a frequência de novas campanhas de amostragem ficará condicionada aos resultados obtidos. Assim, se as medições de PM10 indicarem a não ultrapassagem de 80% do valor-limite diário 40 µg/m3, valor médio diário a não ultrapassar em mais de 50% do período de amostragem, as medições anuais não são obrigatórias e nova avaliação deverá ser realizada pelo menos ao fim de cinco anos. No caso de se verificar a ultrapassagem desse valor, a monitorização deverá ser anual.

Critérios de Avaliação de Desempenho

- Deverão ser considerados os métodos analíticos para enquadramento e comparação de resultados do Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de Setembro.
- Caso se verifique o incumprimentos dos valores limites legais, deverão ser implementadas medidas de minimização adicionais e realizada nova campanha de medições que demonstre que foi reposta a conformidade legal.
- Deverá ser realizado um relatório por cada campanha de monitorização, a ser entregue um mês depois da realização da respetiva campanha.
- Os relatórios de monitorização deverão conter uma descrição das medidas de minimização efetivamente aplicadas e efetuar uma análise da eficácia destas para prevenir ou reduzir os impactes. Nas conclusões dos relatórios deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

E4) Programa de Monitorização do Ambiente Sonoro

<u>Objetivos</u>

Determinar se o funcionamento da mina será indutor de alterações significativas no ambiente sonoro que se regista atualmente e verificar o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído. Recomenda-se a consulta do documento "Notas Técnicas para Relatórios de Monitorização de Ruído - Fase de Obra e Fase de Exploração", publicado em Novembro de 2009 e disponível no portal da APA (http://www.apambiente.pt).

<u>Parâmetros a Monitorizar</u>

- Parâmetro LAeq, nos 3 (três) períodos de referência (diurno, entardecer e noturno), tendo em vista a determinação dos indicadores Lden e Ln. Por outro lado, as medições deste parâmetro deverão ser efetuadas em modos Fast e Impulse e em bandas de 1/3 de oitava para aferição da presença de componentes impulsivas e tonais, tendo em vista a determinação do nível de avaliação Lar.
- No decorrer das medições de ruído deverão ser medidos os principais parâmetros meteorológicos, designadamente, temperatura do ar, humidade relativa do ar, direção e velocidade do vento. Deverão ser ainda registados os volumes de tráfego, velocidade média de circulação dos veículos ligeiros e pesados e equipamentos em funcionamento na pedreira.

Locais de Amostragem

- Recetor sensível designado no EIA como ponto P1 habitação existente junto à EN18 e situada, em linha reta, a 108,2 metros do limite Norte do sector de lavra do núcleo de exploração "Covão".
- Consoante os resultados obtidos nas campanhas de monitorização, poderão ser definidos novos locais de amostragem.
- Em situação de reclamação, deverão ser efetuadas medições no local em causa, e sempre que seja fundamentado, esse local deverá ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.

Frequência e Período de Amostragem

- Periodicidade: anual enquanto decorrer a atividade de exploração da mina. No entanto, caso se verifique ultrapassem dos valores limite legais, a periodicidade de monitorização deverá ser semestral.
- A primeira campanha de monitorização deve ter lugar um ano após a entrada em funcionamento do projeto.
- A entrega do respetivo relatório deve ocorrer até 2 meses após a realização das campanhas.

Critérios de Avaliação de Desempenho

- Cumprimento do Regulamento Geral do Ruído.
- Caso algum dos recetores sensíveis apresente níveis sonoros que ultrapassem os valores limite legais, deverão ser implementadas medidas de minimização adicionais e realizadas novas campanhas de monitorização que demonstre o cumprimento da legislação em vigor.
- Os relatórios de monitorização deverão conter uma descrição das medidas de minimização efetivamente aplicadas e efetuar uma análise da eficácia destas para prevenir ou reduzir os impactes. Nas conclusões dos relatórios deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização.

E6) Programa de Monitorização das Vibrações

Objetivo

Verificar o cumprimento do critério da velocidade de vibração máxima estabelecido da norma NP2074.

Parâmetros a Monitorizar

Valores de pico de velocidade vibratória (mm/s) e respetivas frequências (Hz).

<u>Locais de Amostragem</u>

- Recetor sensível designado no EIA como ponto P1 habitação existente junto à EN18 e situada, em linha reta, a 108,2 metros do limite Norte do sector de lavra do núcleo de exploração "Covão".
- O ponto acima apresentado, não exclui, a possibilidade de se proceder à monitorização do ruído em locais adicionais que eventualmente venham a ser identificados como de interesse (como no caso da existência de reclamações ou da necessidade da análise de impactes cumulativos) nem de eliminar alguns dos locais indicados (caso se venha a concluir não serem necessários) nem serem substituídos por pontos similares.

Normas e Documentação

Deve ser tido em conta a normalização existente relativamente a vibrações com recurso a explosões.

Frequência e Período de Amostragem

- Frequência: Semestral.
- Cada campanha deve ter tantas medições, quantas as necessárias para satisfazer as diretivas da norma
 NP2074 e documentos técnicos associados; sem prejuízo de realizar campanhas adicionais em caso de

reclamação.

- A escolha dos locais de medição deve permitir obter um valor representativo da situação a caracterizar.
- A entrega do respetivo relatório deve ocorrer até 2 meses após a realização das campanhas.

Critérios de Avaliação de Desempenho

- Cumprimento da norma NP 2074 de 1983, "Avaliação da influência em construções de vibrações provocadas por explosões ou solicitações similares".
- Na eventualidade de se verificar, aquando das campanhas de monitorização, que os níveis de vibração ultrapassam os valores limite estipulados na lei, deverão ser implementadas medidas de minimização adicionais que garantam o cumprimento da mesma (como por exemplo: reforçar a inspeção sobre a quantidade de explosivo a utilizar; redimensionamento do diagrama de fogo, alteração do tipo de explosivos, "layout" dos furos, etc.)
- Em situação de reclamação, devem ser efetuadas medições no local em causa imediatamente após a reclamação. Esse local deverá, além disso, ser incluído no conjunto de pontos a monitorizar.
- Os relatórios de monitorização deverão conter uma descrição das medidas de minimização efetivamente aplicadas e efetuar uma análise da eficácia destas para prevenir ou reduzir os impactes. Nas conclusões dos relatórios deve ser apresentada uma proposta de revisão dos programas de monitorização e da periodicidade dos futuros relatórios de monitorização

Validade da DIA:	19 de abril de 2014 Agência Portuguesa do Ambiente		
Entidade de verificação da DIA:			
Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território Pedro Afonso de Paulo		

ANEXO

Prazos processuais:

- Início do procedimento de AIA: 12/09/2011 (Ofício n.º 008822, da Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG)
- Nomeação da CA: 16/09/2011 (Ofício Circular da APA nº 0535/2011)
- Suspensão dos prazos: 19/10/2011 a 23/11/2011 (elementos adicionais)
- Conformidade do EIA: 13/12/2011
- Consulta Pública: 03/01/2012 a 06/02/2012 (25 dias úteis)
- Final do procedimento de AIA: 05/04/2012 (120 dias úteis)

Procedimentos seguidos:

- Análise global do EIA por forma a avaliar a sua conformidade, tendo em consideração as disposições do Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, na sua atual redação, e do Anexo II da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.
- Solicitação de informação complementar (consubstanciada em dois Aditamentos ao EIA), no sentido de serem clarificadas algumas questões de pormenor sobre o próprio projeto, mas também sobre os fatores ambientais; Geologia e Geomorfologia, Recursos Hídricos, Ordenamento do Território e Património, para além da reformulação do Resumo Não Técnico.
- Solicitação de informação complementar ao proponente (dando origem ao documento 2.º Aditamento ao EIA, de Janeiro de 2012), no sentido de serem esclarecidas algumas questões remanescentes no que respeita ao fator ambiental Paisagem.
- Análise setorial do EIA, complementada com a consulta dos instrumentos de gestão territorial em vigor para a área em estudo. Na avaliação da conformidade e análise técnica do EIA, as apreciações técnicas específicas foram asseguradas pelas entidades que integram a CA, no âmbito das respetivas competências e segundo a seguinte distribuição:
 - > APA: Clima e Consulta Pública;
 - > ARH-N: Recursos Hídricos;
 - > IGESPAR: Património;
 - > CCDR-C: Solos e Usos do Solo, Qualidade do Ar, Sistemas Ecológicos, Socioeconomia e Ordenamento do Território;
 - > LNEG: Geologia, Geomorfologia, Hidrogeologia e Recursos Minerais;
 - > UTAD: Ambiente Sonoro, Vibrações e Paisagem.
- Realização de uma visita de reconhecimento ao traçado da infraestrutura em análise, no dia 09/01/2012, em colaboração com a Aldeia & Irmão, SA e o responsável pela equipa que realizou o EIA.
- Realização da Consulta Pública e análise dos seus resultados.
- Realização de três reuniões de trabalho (cujas atas fazem parte do respetivo processo na APA), visando a verificação da conformidade do EIA, bem como a integração no Parecer da CA das diferentes análises setoriais e específicas e dos resultados da Consulta Pública, para além da discussão das seguintes temáticas

Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:

principais; objetivos do projeto, caracterização da situação existente, identificação e avaliação dos impactes e definição de medidas de minimização e monitorização.

 Definição de uma estrutura do Parecer da CA tendo em conta os pontos referidos anteriormente, demonstrativa das várias etapas do processo de avaliação, com ênfase na avaliação dos impactes e na definição de medidas de minimização e da monitorização e no apoio à tomada de decisão.

Resumo dos pareceres das entidades externas consultadas:

Atendendo à existência de uma zona de proteção/defesa de 40 metros para cada lado do eixo do Gasoduto de Alta Pressão Portalegre/Guarda (tal como estabelecido conjuntamente pela Direção-Geral de Energia e Geologia e pela Transgás - Sociedade Portuguesa de Gás Natural, SA, em 2004), foi solicitado parecer técnico especializado à REN Gasodutos, SA, atual entidade responsável pela gestão daquele gasoduto.

Refere a REN Gasodutos, SA que "...os vértices da poligonal de alargamento da concessão delimitam uma nova área de sobreposição com a faixa de servidão de gás natural constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, pelo que deverão ser cumpridos todos os requisitos de proteção ao gasoduto já indicados no parecer emitido em Julho de 2004...".

Ainda que o novo núcleo de exploração preveja o afastamento de 40 m entre o limite da área de lavra e o eixo do gasoduto, a REN Gasodutos, SA alerta para a necessidade dos acessos ao novo núcleo não afetarem a faixa de servidão, sendo que em situações de cruzamento inevitável deverão ser previstas proteções adicionais de modo a garantir a segurança da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN), devendo estas proteções ser acordadas em tempo oportuno e diretamente com aquela entidade.

A REN Gasodutos, SA refere ainda que o plano de fogo apresentado no EIA é diferente daquele que foi transmitido em 2004, pelo que preventivamente, e antes de se efetuar qualquer desmonte com explosivos, deverá o esquema do plano de fogo ser submetido para análise, adiantando desde já, que os desmontes realizados com recurso a explosivos deverão ser efetuados com rebentamentos retardados (cargas micro-retardadas), entre cada furo, de pelo menos 25 milissegundos.

Por último a REN Gasodutos, SA refere que qualquer intervenção no interior da faixa de servidão do gás natural deverá ser devidamente acompanhada por técnicos do Centro Regional de Operação de Rede do Interior, daquela entidade.

Estas questões encontram-se devidamente acauteladas no Parecer da CA e na presente DIA.

Resumo do resultado da consulta pública:

- A Consulta Pública decorreu por um período de 25 dias úteis, entre 3 de Janeiro e 6 de Fevereiro de 2012, tendo sido recebidos 11 pareceres com a seguinte proveniência:
- Autarquias:
 - > Junta de Freguesia de Benespera
 - > Junta de Freguesia de Vela
- Entidades:
 - > Instituto Geográfico Português
 - > Autoridade Florestal Nacional
 - > Direção-Geral de Energia e Geologia
 - > Estado-Maior da Força Aérea



- > Turismo de Portugal, IP
- > ANA Aeroportos de Portugal, SA
- > EP Estradas de Portugal, SA
- > EDP Distribuição Energia, SA
- Cidadãos:
 - > Amílcar de Jesus Vicente

Nas páginas 30 a 33 do Parecer da CA encontra-se a análise detalhada dos pareceres recebidos.

Em resultado da análise das participações recebidas na Consulta Pública verifica-se que o projeto é contestado pelas juntas de freguesia de Benespera e de Vela por se perspetivar um agravamento dos impactes negativos já sentidos pela população. De igual modo, um cidadão identifica esses mesmos impactes negativos, sentidos na sua habitação, considerando necessário que se assegure a efetiva minimização dos mesmos. Um conjunto de entidades emite parecer favorável ao projeto, em face da não interferência com infraestruturas da sua competência, ou condiciona a sua aprovação à salvaguarda da integridade de servidões territoriais existentes.

Na globalidade, as principais preocupações de índole ambiental e social emanadas da consulta pública foram devidamente acauteladas no Parecer da CA e na presente DIA, face ao conjunto de condicionantes, medidas de minimização e programas de monitorização estabelecidos.

A área do projeto insere-se numa zona produtiva em quartzo e feldspatos com aplicação na indústria cerâmica de acabamento, integrada no designado campo filoneano de "Seixo Amarelo". A poligonal do projeto de exploração ocupa cerca de 167,42 ha, dos quais 13,32 ha estão adstritos a dois núcleos de exploração, denominados Covão (9,07 ha) e Benespera (4,25 ha).

A empresa Aldeia & Irmão, SA pretende extrair, durante aproximadamente 34 anos, cerca de 850.000 toneladas de aplito-pegmatitos estaníferos, atingindo um ritmo de produção de 25.000 ton./ano em recursos minerais, com o propósito essencial de fornecer matérias-primas à indústria da cerâmica de acabamento (quartzo e feldspato).

Da análise específica elaborada, retira-se que os principais impactes positivos do projeto se farão sentir na fase de exploração, ao nível socioeconómico local e regional, traduzindo os próprios objetivos do projeto, encontrando-se fundamentalmente associados ao aproveitamento económico e integral de um recurso natural. De facto, o desenvolvimento da atividade extrativa no local, através da implementação do projeto de exploração na concessão C-15 "Covão", e as atividades que direta ou indiretamente a ela se ligam, constituem uma fonte de emprego, contribuindo para a criação de riqueza e a dinamização económica, com repercussões socioeconómicas positivas ao nível local e mesmo regional, gerando um contributo ativo e positivo para o equilíbrio socioeconómico da região.

Face à tipologia do projeto, e na sua maioria, os impactes negativos identificados apresentam-se concentrados na fase de exploração.

Ao nível dos fatores Geologia e Geomorfologia, o principal impacte negativo decorrerá do agravamento da depressão escavada através do desmonte do maciço a céu aberto, com alteração permanente da geomorfologia, impacte este que se considera significativo. De referir, ainda, os impactes negativos na estabilidade do maciço, cuja magnitude será função das consequências que daí advierem, pelo que

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:

foram definidas medidas de minimização específicas. Os impactes negativos gerados pelo depósito de materiais, bem como nos processos erosivos não se consideram significativos, tendo-se contudo estabelecido, igualmente, algumas medidas de minimização indispensáveis ao controlo desses fenómenos.

Relativamente aos Recursos Hídricos Superficiais, os principais impactes negativos identificados prendem-se com a eventual intersecção e obstrução da rede de drenagem superficial e com a degradação da qualidade da água, os quais se consideram de baixa/moderada magnitude e pouco significativos. Não obstante, encontra-se definido um programa de monitorização da qualidade da água, com o objetivo de averiguar eventuais afetações pela atividade de exploração. Importa ainda referir, que o projeto se encontra condicionado à demonstração do licenciamento do desvio e aquedutamento da linha de água sob a plataforma intervencionada, dentro da área de exploração, sendo que, caso esses elementos não existam, deverão ser apresentados, em fase prévia ao licenciamento, elementos caracterizadores desse desvio que permitam avaliar a possibilidade de legalização dessa intervenção.

No que respeita aos Recursos Hídricos Subterrâneos, os impactes negativos expectáveis estão associados a eventuais situações de interceção de níveis freáticos locais, de afetação física e diminuição da produtividade de captações de água nas proximidades e de contaminação devido a derrames acidentais de hidrocarbonetos e metais pesados nos solos e linhas de água. Ainda que na globalidade os impactes não se perspetivem como significativos, foram definidos programas de monitorização respetivamente quanto às interferências localizadas da obra sobre o escoamento subterrâneo, a piezometria e a produtividade das captações, mas também quanto ao controle da qualidade da água, nomeadamente em poços e furos suscetíveis de serem afetados pelo projeto.

Relativamente aos Solos e Usos do Solo, os principais impactes negativos identificados prendem-se com a alteração do uso do solo, nomeadamente a ocupação florestal, e com eventuais fenómenos de contaminação acidental do solo por poluentes derramados durante a circulação ou imobilização dos equipamentos. Estes impactes não se perspetivam como significativos, desde que cumpridas as medidas constantes no PARP para conferir viabilidade à recuperação da área de intervenção, em termos de solos e restituição do uso e ocupação, e desde que adotadas regras de boas práticas no funcionamento dos equipamentos.

No que respeita aos Sistemas Ecológicos, não foram identificados impactes negativos significativos relativamente à fauna e à flora, nem sobre os habitats e ecossistemas, verificando-se que o biótopo florestal que caracteriza a envolvente à área do projeto evidencia uma total ausência de vegetação primitiva, não se tendo identificado quaisquer habitats naturais e/ou prioritários. De referir, que a área de concessão se encontra-se significativamente afastada de qualquer área protegida, sítio classificado, zona de proteção especial ou com elevado valor ecológico.

Relativamente à Qualidade do Ar, o principal impacte negativo identificado prendese com as emissões difusas de partículas (poeiras), associadas às operações de desmonte, operações de carga e descarga bem como do transporte da matériaprima, considerando-se de magnitude reduzida e moderadamente significativo. Deste modo, foram definidas medidas específicas para atenuar essas emissões e estabelecido um programa de monitorização com o objetivo de conhecer a evolução temporal da concentração de partículas PM10.

Relativamente ao Ambiente Sonoro, não foram identificados impactes negativos significativos, sendo que o aumento dos níveis sonoros no recetor sensível mais próximo das frentes de trabalho (habitação junto à EN18) não se perspetiva passível de gerar incomodidade. Não obstante, foi definido um conjunto de medidas de minimização tendentes a reduzir os níveis de ruído no interior da concessão e controlar a incomodidade no ambiente externo, bem como um programa de



monitorização com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Regulamento Geral do Ruído (RGR) e detetar, averiguar e corrigir qualquer desvio aos valores limite estipulados.

No que respeita às Vibrações, e com base na realização de campanhas de medição dos níveis de vibração provocados pelo desmonte, não foram identificados impactes negativos nos recetores sensíveis mais próximos. Não obstante, foram definidas medidas de minimização específicas, bem como medidas adicionais em caso do surgimento de situações de incomodidade. Encontra-se também estabelecido um programa de monitorização das vibrações junto das estruturas civis mais próximas da área de exploração. Por outro lado, atendendo à existência do Gasoduto de Alta Pressão Portalegre/Guarda e respetiva zona de proteção ou defesa, foram definidas condicionantes à exploração do projeto com base no contributo técnico especializado emanado pela empresa responsável pela gestão daquela infraestrutura.

Relativamente ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto é compatível com o disposto no Plano Diretor Municipal (PDM) da Guarda, encontrando-se estabelecidas as condicionantes indispensáveis à sua aprovação.

Relativamente à Socioeconomia, os impactes negativos identificados estão associados ao aumento da circulação de veículos pesados nos caminhos e estradas que ligam a concessão aos centros consumidores, os quais, contudo, não se consideram significativos, face ao reduzido volume de tráfego gerado (8 camiões por dia, correspondendo a 4 idas e 4 voltas). Não obstante, verificando-se que esta questão apresenta grande sensibilidade social, face à sua tradução imediata na degradação das condições de habitabilidade/qualidade de vida nas populações mais expostas, foram definidas medidas de minimização em matéria de circulação rodoviária e controlo da degradação dos pavimentos.

No que respeita ao Património, foram identificados impactes negativos diretos sobre 4 ocorrências de carácter etnográfico, os quais, face ao reduzido valor patrimonial das mesmas, se considerem pouco significativos, tendo-se assim definido a necessidade de registo e elaboração de memória descritiva daquelas ocorrências. Contudo, e não sendo de excluir a possibilidade de ocorrência de vestígios arqueológicos durante os trabalhos de desmatação e movimentação dos solos, foi igualmente estabelecida a necessidade de acompanhamento arqueológico na fase de desmatação e decapagem superficial do terreno e em todas as etapas de exploração que consistam na mobilização de sedimentos (escavação, revolvimento e aterro).

Relativamente à Paisagem, os principais impactes negativos identificados prendemse com as atividades de desarborização e desmatação, considerando-se significativos no caso do núcleo 2 (Benespera), e com a alteração da morfologia original do terreno, considerando-se significativos em ambos os núcleos de exploração (Covão e Benespera). De referir, contudo, que os impactes visuais resultantes da presença permanente da área perturbada, quer durante a fase de exploração quer na fase de desativação, serão parcialmente minimizáveis, ainda que a escala de intervenção seja relativamente reduzida. Para esse efeito, foi definido um conjunto vasto de medidas de minimização (quer para a fase prévia à exploração, quer para a fase de exploração e, ainda, para a fase de desativação), bem como a necessidade de reformulação do Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) apresentado, no sentido de o dotar das medidas indispensáveis à efetiva minimização dos impactes paisagísticos identificados.

Em síntese, e com exceção dos impactes na Geomorfologia e na Paisagem, atrás referenciados, os impactes negativos identificados não se preveem globalmente significativos, face fundamentalmente às características técnicas do projeto, mas

também da própria envolvente, considerando-se que os principais efeitos negativos poderão ser eficazmente minimizados se utilizadas regras de boas práticas nas atividades de exploração e desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas durante os trabalhos. Considera-se, ainda, que o conjunto de condicionantes, medidas de minimização e programas de monitorização estabelecidos poderão contribuir para a minimização eficaz dos principais impactes negativos identificados, admitindo-se que os impactes residuais não serão de molde a inviabilizar o projeto.

Em resultado da análise das participações recebidas na Consulta Pública verifica-se que o projeto foi contestado pelas juntas de freguesia de Benespera e de Vela por se perspetivar um agravamento dos impactes negativos já sentidos pela população. De igual modo, um cidadão identifica esses mesmos impactes negativos, sentidos na sua habitação, considerando necessário que se assegure a efetiva minimização dos mesmos. Um conjunto de entidades emite parecer favorável ao projeto, em face da não interferência com infraestruturas da sua competência, ou condiciona a sua aprovação à salvaguarda da integridade de servidões territoriais existentes.

Na globalidade, as principais preocupações de índole ambiental e social emanadas da consulta pública foram devidamente acauteladas, face ao conjunto de condicionantes, medidas de minimização e programas de monitorização estabelecidos.

Face ao exposto, e ponderados os fatores em presença, resulta que o Projeto de Execução da "Mina C-15 Covão, Alargamento da Concessão de Quartzo e Feldspato" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições constantes da presente DIA.